



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE FOTOGRAFIA – “BÉBÉ DO ANO” – VIMIOSO

PREÂMBULO

O Concelho de Vimioso é, sem dúvida, rico em património histórico, arquitectónico, natural e humano.

Se é importante preservar, divulgar e potencializar essa herança, é também necessário iniciar os residentes no Concelho, e não só, no desenvolvimento de iniciativas que possam, de alguma forma, desenvolver novas práticas conducentes ao dinamismo cultural e artístico.

O PRÉMIO FOTOGRAFIA, numa iniciativa da Câmara Municipal, apresentando como temática os bebés, tem como objectivo fundamental incentivar à prática da fotografia como componente artística e cultural.

Ao incidir na população mais jovem, pretende-se iniciá-los como alvo do prémio, em futuras práticas e iniciativas de âmbito cultural.

O PRÉMIO FOTOGRAFIA permitirá ainda a realização de exposições facultando ao Concelho o conhecimento dos seus mais jovens conterrâneos, desenvolvendo, deste modo, relações interpessoais de amizade colaboração e solidariedade.

Por acréscimo, o PRÉMIO FOTOGRAFIA, constitui uma oportunidade de homenagear os pais e seus filhos que se tenham distinguido na constituição de um agregado familiar estável, demonstrando que é possível constituir família e, portanto, realizarem-se familiarmente neste Concelho que sofre do problema da desertificação.

Compete às Câmaras municipais apoiar ou comparticipar iniciativas desta natureza. É no âmbito da alínea b) do nº4 do artigo 64º da Lei 5 – A/2002 de 11 de Janeiro que foi elaborado este Regulamento.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1º

OBJECTO

O presente regulamento define o regime de atribuição e os montantes do Prémio FOTOGRAFIA BÉBÉ do ANO – VIMIOSO -.

2º

NATUREZA E FINALIDADE

O Prémio FOTOGRAFIA BÉBÉ do ANO – VIMIOSO – tem uma natureza simbólica, constituindo essencialmente um estímulo à prática da fotografia como uma componente artística e cultural.

3º

CONCEITO

1 - O Prémio é atribuído nas seguintes categorias:

- a) melhor fotografia de Bebé a cores;
- b) melhor fotografia de Bebé a preto e branco
- c) melhor álbum de Bebé.

2 - O Prémio para cada uma das categorias consiste na atribuição de uma prestação pecuniária no montante de 1000,00 €, e na oferta das vacinas da meningite e diarreia aos premiados.

a) A oferta das vacinas supra referidas implica a obtenção de requisição para o efeito junto dos serviços da Câmara Municipal.

3 - O Júri pode decidir pela atribuição de cada um dos prémios a mais de uma candidatura.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4º

CANDIDATOS

1 - Podem concorrer ao Prémio BÉBÉ do ANO – VIMIOSO – as pessoas que reunirem todas as seguintes condições:

- a) residência permanente no Concelho há mais de um ano.
- b) serem mãe e/ou pai de Bebés de idade inferior a um ano

5º

CANDIDATURAS

1 - As candidaturas ao Prémio BÉBÉ do ANO – VIMIOSO- são apresentadas à Câmara Municipal de Vimioso.

2 - Cada candidato pode concorrer às três categorias.

3 - As fotografias e álbuns devem ser entregues em envelope fechado até data a determinar pela Câmara Municipal em Edital.

4 - As candidaturas têm de ser acompanhadas dos seguintes elementos que serão condições para atribuição do prémio:

- Fotocópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte do requerente;

- Atestado da Junta de Freguesia que comprove a residência no concelho há mais de um ano;

- Ficha de eleitor do requerente, emitida pela Comissão Recenseadora;

- Registo de nascimento do bebé no concelho de Vimioso;

- Certidão com domicílio fiscal em Vimioso, emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira.

III - JÚRI

6º COMPOSIÇÃO

1 - A apreciação das candidaturas e a decisão sobre a atribuição dos prémios compete ao Júri, que será constituído por:

a) Um vereador a tempo inteiro;

b) Um membro do Gabinete de Apoio à Presidência;

c) Um fotógrafo do Concelho;

d) Dois suplentes a nomear.

7º FUNCIONAMENTO

1 - O Júri determina a sua forma de funcionamento.

2 - O Júri é autónomo nas suas deliberações, as quais, são tomadas por maioria absoluta dos votos.

3 - Cada membro do Júri terá direito a um voto.

4 - Os membros do Júri serão obrigados a manter sigilo relativamente ao teor das reuniões, em todos os actos praticados no âmbito do presente Prémio.

8º DECISÃO FINAL

1 - A decisão final de atribuição do Prémio deve constar de ata lavrada para o efeito.

2 - A ata referida no número anterior deverá ser de imediato facultada, a solicitação de qualquer dos candidatos, no período de cinco dias úteis após a data da reunião.

3 - O Júri dispõe de cinco dias úteis para anunciar a decisão final.

9º
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Todos os candidatos serão notificados dos resultados finais do Prémio FOTOGRAFIA BÉBÉ do ANO – VIMIOSO – através de carta.

IV - ATRIBUIÇÃO

10º
ATRIBUIÇÃO

A atribuição do Prémio FOTOGRAFIA BÉBÉ DO ANO – VIMIOSO – será feita em cerimónia pública em dia a estabelecer pela Câmara Municipal.

11º
ENCARGOS

Os encargos financeiros do processo de atribuição do Prémio, inclusivamente aos relativos aos valores pecuniários, serão suportados pela Câmara Municipal de Vimioso.

V - INFRACÇÕES AO REGULAMENTO

Consideram-se excluídos os candidatos que não apresentarem todos os documentos e não satisfaçam todos os requisitos exigidos pelo presente Regulamento .

As dúvidas e ou omissões suscitadas na interpretação e ou aplicação do presente Regulamento serão dirimidas e ou integradas por deliberação do júri do concurso.

ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pelos Órgãos Municipais e subsequente publicação.

Aprovado em Reunião Ordinária realizada no dia 17/06/2014

Aprovado em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 20/06/2014